INTERESSADO: Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec)		
EMENTA: Regulariza a carga horária do curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), no município de São Gonçalo do Amarante.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 7805180/2018	**PARECER Nº** 0781/2018	**APROVADO EM:** 16.10.2018

I – RELATÓRIO

Silas Barros de Alencar, diretor presidente do Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), mediante o processo nº 7805180/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a regularização da carga horária do curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo referido Instituto.

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec) configura-se como uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 03.021.597/0001-49, tem sede na Rua Silva Jardim, nº 515, bairro José Bonifácio, CEP: 60.040-260, nesta capital, e fora reconhecido pelo Parecer nº 0846/2015/CEE.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho;
- Parecer nº 0846/2015/CEE, de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;
- Resolução nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a atualização e definição de novos critérios para a composição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, e prevê 1.500 horas, das quais 1.200 são destinadas às aulas teóricas e práticas, e trezentas, ao estágio supervisionado.

A seguir, proposta de aumento da carga horária mínima de cursos técnicos de acordo com a Resolução nº 1/2014:

Eixo Tecnológico	Curso	Carga horária mínima anterior (CNCT – Edição 2012)	Nova carga horária mínima
Ambiente e Saúde	Técnico em Meio Ambiente	800h	1.200h

Cont./Parecer Nº 0781/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo atende à Lei Federal de nº 9.394/1996, ao Decreto Federal nº 5.154/2004, à Portaria Ministerial nº 870/2008, às Resoluções CNE/CEB nºs 3/2008, 4/2012 e 6/2012, aos Pareceres CNE/CEB nºs 11/2008, 3/2012 e 11/2012 e à Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, o nosso voto é favorável à regularização da carga horária do curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, promovido pelo Instituto Centro de Ensino Tecnológico (Centec), ofertado no Centro Vocacional Tecnológico (CVTEC), no município de São Gonçalo do Amarante, com a ressalva de que esteja pertinente ao que determina a Resolução CNE/CEB nº 1/2014 e que seja adaptada a carga horária prevista no Plano de Curso para o Estágio Supervisionado de acordo com a Resolução nº 466/2018, deste Conselho.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para "concluído" e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de outubro de 2018.

JOSÉ BATISTA DE LIMA
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE